

## **PREGÃO ELETRÔNICO GESUP.F 1.102/2018**

### **EDITAL**

**OBJETO:** Aquisição de VANTs (Veículos Aéreos Não Tripulados) multirotor, conforme lotes a seguir, posto CIF na Unidade de Concentrado de Urânio – URA das Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB, localizada no município de Caetité/BA, em conformidade com o Termo de Referência.

**LOTE 1:** Aquisição de 01 (um) VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado) multirotor para realizar voos aerofotogramétricos, incluindo fornecimento de software, acessórios e treinamento, em conformidade com o Termo de Referência.

**LOTE 2:** Aquisição de 01 (um) VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado) multirotor para realizar vigilância patrimonial, incluindo câmera termal, acessórios e treinamento, em conformidade com o Termo de Referência.

#### **IMPORTANTE:**

- **MODALIDADE DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global por Lote.
- **PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO:** 26/11/2018. (*SITE INB e D.O.U.*)
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07/12/2018 às 09:00 horas.
- **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 07/12/2018 às 10:00 horas.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



## **PREGÃO ELETRÔNICO GESUP.F 1.102/2018**

**Seção I – Instruções aos Licitantes**

**Seção II – Documentos de Habilitação**

**Seção III – Proposta Comercial**

**Seção IV – Modelo de Instrumento Contratual**

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II – Planilha de Preços**

Este Edital, composto das seções acima relacionadas, foi expedido em 23/11/2018 pela Gerência de Suprimentos da INB.



# **PREGÃO ELETRÔNICO GESUP.F 1.102/2018**

## **Seção I**

### **Instruções aos Licitantes**

1. Preâmbulo
2. Objeto da Licitação
3. Prazo e Local de Entrega
4. Formalização de Consultas
5. Suplementos aos Documentos
6. Recebimento e Abertura da Proposta e Data do Pregão
7. Condições de Participação
8. Credenciamento no Aplicativo Licitações
9. Regulamento Operacional da Licitação
10. Impugnação ao Edital
11. Apresentação de Proposta e Participação
12. Participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)
13. Abertura da Sessão do Pregão
14. Julgamento das Propostas
15. Recursos Administrativos
16. Sanções Administrativas
17. Formalização do Instrumento Contratual
18. Disposições Finais

A INB torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço Global por Lote**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, objetivando a contratação de empresa para a aquisição do objeto descrito no item 2 abaixo, sendo a presente licitação e a consequente contratação regidas pela Lei 13.303/2016, pelo rito da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da INB, disponível em [www.inb.gov.br/licitacoes](http://www.inb.gov.br/licitacoes), bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e demais normas legais correlatas.

## 1. Preâmbulo

- 1.1. Esta Seção contém as regras a serem observadas pelos Licitantes, na elaboração e apresentação da Proposta.
  - 1.1.1. Define-se como **Proposta** o conjunto completo de documentos, compreendendo todos os dados e informações relacionados à contratação de que trata este Edital, inclusive documentos de habilitação, planilhas de composição de custos, dados comerciais, dados técnicos, apêndices, anexos, diagramas, desenhos, catálogos e outras informações complementares apresentadas pelo Licitante.
- 1.2. Entendem-se como Documentos de Licitação este Edital e os suplementos ao mesmo que venham a ser emitidos pela **INB**.
- 1.3. A contratação do objeto de que se trata a presente Licitação será adjudicada a uma ou mais empresas, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital. As Propostas deverão contemplar o fornecimento total do objeto desta Licitação, não sendo aceitas propostas para fornecimento parcial do objeto.
- 1.4. A presente Licitação tem âmbito nacional, não sendo aceita a participação de empresas em consórcio e cooperativas.
- 1.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.6. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante na página eletrônica do Banco do Brasil S.A. - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 1.7. O presente Edital foi aprovado pela Consultoria Jurídica da **INB**, por intermédio do Parecer COOCT.P n.º 320/18 de 12 de novembro de 2018, nos termos do item 2.6.1 do Capítulo 4 do Regulamento de Licitações e Contratos da INB.

## 2. Objeto da Licitação

- 2.1. Aquisição de VANTs (Veículos Aéreos Não Tripulados) multirrotor, conforme lotes a seguir, posto CIF na Unidade de Concentrado de Urânio – URA das Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB, localizada no município de Caetité/BA, em conformidade com o Termo de Referência.
  - LOTE 1:** Aquisição de 01 (um) VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado) multirrotor para realizar voos aerofotogramétricos, incluindo fornecimento de software, acessórios e treinamento, em conformidade com o Termo de Referência.
  - LOTE 2:** Aquisição de 01 (um) VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado) multirrotor para realizar vigilância patrimonial, incluindo câmera termal, acessórios e treinamento, em conformidade com o Termo de Referência.

- 2.2. A descrição detalhada do fornecimento licitado é apresentada no Termo de Referência, constante na Seção IV - Anexo I deste Edital.

### 3. Prazo e Local de Entrega

- 3.1. O prazo total do fornecimento será de até 60 (sessenta) dias, sendo:
  - 3.1.1. Até 30 (trinta) dias para a entrega do objeto, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual.
  - 3.1.2. Até 30 (trinta) dias para a realização dos treinamentos, contados do recebimento do objeto, devidamente certificado e aprovado pela INB.
- 3.2. Local de Entrega:

Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB  
Unidade de Concentrado de Urânio – URA  
Fazenda Cachoeira, s/n, Bairro Zona Rural – Caetitê/BA  
CEP: 46.400-000

### 4. Formalização de Consultas

- 4.1. Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo do Edital, o Licitante poderá consultar a **INB** através dos endereços eletrônicos:  
[gesup@inb.gov.br](mailto:gesup@inb.gov.br) e [gustavoperiard@inb.gov.br](mailto:gustavoperiard@inb.gov.br)  
Assunto: Pregão Eletrônico n.º 1.102/2018.
- 4.2. Os pedidos de consulta deverão chegar à **INB** / Pregoeiro(a) até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o Recebimento das Propostas.
- 4.3. Caso a **INB** venha emitir suplementos ou esclarecimentos ao Edital, estes serão disponibilizados somente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através das opções “**Listar Documentos**” e/ou “**Listar Mensagens**” deste Pregão.
  - 4.3.1. No caso de esclarecimentos sobre o Edital, a resposta da **INB** não identificará a fonte que os solicitou.
  - 4.3.2. É de responsabilidade do Licitante manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos acerca do Edital, através de consulta permanente ao site acima, nas opções “**Listar Documentos**” e “**Listar Mensagens**”, não cabendo a **INB** a responsabilidade pela não observância desse procedimento.
- 4.4. Não deverão ser consideradas pelos Licitantes na formulação de sua Proposta quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da acima estabelecida.
- 4.5. Os interessados em ter vistas ao processo administrativo, respeitado o sigilo do valor estimado da contratação e dos documentos relativos à formação de preços, poderão solicitar, previamente, acesso aos documentos através de pedido enviado para a **INB** - Gerência de Suprimentos, situada na Rodovia Presidente Dutra Km 330 s/nº, Eng.º Passos – Resende/RJ, CEP: 27.555-000, ou por meio eletrônico para os endereços [gesup@inb.gov.br](mailto:gesup@inb.gov.br) e [gustavoperiard@inb.gov.br](mailto:gustavoperiard@inb.gov.br).
  - 4.5.1. As orientações sobre os dados necessários para permitir a entrada do(s) interessado(s) nas instalações da **INB** serão encaminhadas por meio de correio eletrônico.
  - 4.5.2. As vistas ao processo ocorrerão nas dependências da **INB**, no endereço mencionado no item 4.5, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário de 09 horas às 16 horas.

## 5. Suplemento aos Documentos

- 5.1. Antes da data limite de recebimento das Propostas, a **INB** poderá emitir suplementos para rever, emendar ou modificar qualquer parte do Edital, desde que os mesmos não afetem a formulação da Proposta. Todos os suplementos emitidos serão disponibilizados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através da opção “**Listar Documentos**” deste Pregão.
- 5.2. Os suplementos a este Edital que afetem, inquestionavelmente, a formulação da Proposta, ocasionarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

## 6. Recebimento e Abertura da Proposta e data do Pregão

- 6.1. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e abertura das Propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 7. Condições de Participação

- 7.1. Somente poderá participar da presente licitação o Licitante cujo objeto social seja compatível com o objeto desta Licitação e que atenda a todas as exigências contidas neste Edital.
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
  - 7.2.1. Licitante cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Licitação e que não atenda todas as exigências contidas neste Edital.
  - 7.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio e/ou cooperativas.
  - 7.2.3. Empresa cujo administrador ou sócio seja detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da INB.
  - 7.2.4. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela INB.
  - 7.2.5. Sejam declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a INB, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  - 7.2.6. Sejam constituídas por sócios de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.
  - 7.2.7. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
  - 7.2.8. Empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
  - 7.2.9. Empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
  - 7.2.10. Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa inidônea.
  - 7.2.11. Estejam sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
    - 7.2.11.1. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar a empresa que apresentar o comprovante de deferimento da

recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

7.2.12. Tenham funcionário ou membro da Administração da INB, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico, salvo os casos de empresa sob controle da própria INB.

7.2.13. Interessados que possuam vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na INB, conforme determinação do Decreto nº 7.203/2010.

## **8. Credenciamento no Aplicativo Licitações**

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **9. Regulamento Operacional da Licitação**

9.1. A Licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. Coordenar o processo licitatório.

9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração.

9.1.3. Conduzir a sessão pública na INTERNET.

9.1.4. Verificar a conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

9.1.5. Dirigir a etapa de lances.

9.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação.

9.1.7. Indicar o vencedor do certame.

9.1.8. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Autoridade

Competente quando mantiver sua decisão.

9.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.

9.1.10. Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio.

9.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

## 10. Impugnação ao Edital

10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o instrumento convocatório de licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela Área Requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.2. Não serão aceitas as impugnações que:

10.2.1. Forem entregues fora do prazo legal;

10.2.2. Forem interpostas por representante não habilitado legalmente para responder pelo Licitante.

## 11. Apresentação de Proposta e Participação

11.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da oferta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada as datas e horários limites estabelecidos.

**Obs:** A informação dos dados deverá ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através da opção “**Acesso Identificado**”.

11.2. A oferta de preço será apresentada diretamente no site de licitações do Banco do Brasil, onde os Licitantes deverão fazer suas ofertas, de acordo com as condições constantes neste Edital.

11.3. A oferta de preço enviada pelo sistema eletrônico deverá corresponder ao **valor global por lote** para o fornecimento do objeto desta licitação, ou seja, deverá ser a somatória dos resultados das multiplicações entre o valor unitário de cada item pela respectiva quantidade.

11.3.1. A oferta de preço remetida pelo sistema deverá incluir todas as despesas e custos diretos e indiretos, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, seguros, insumos, materiais, transporte, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência;

11.4. O Licitante detentor da oferta de preço ou lance de menor valor válido deverá posteriormente, no prazo estabelecido no item 14.6, enviá-la na forma de oferta final no formulário específico constante no Anexo II da Seção IV.

11.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital. O Licitante declarará no sistema, antes de registrar seu preço, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

11.6. Até a data e hora fixada neste Edital para a Abertura da Proposta, os Licitantes poderão retirar ou substituir a oferta de preço anteriormente apresentada.

11.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



- 11.8. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **12. Participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

- 12.1. É responsabilidade dos Licitantes, quando da apresentação de sua proposta, informarem, em campo próprio no site de licitações do Banco do Brasil S.A, a sua condição ou não de EPP ou ME, para os efeitos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6 de outubro de 2015, visto que a mesma assegura àquelas empresas, como critério de desempate, preferência na contratação.

- 12.1.1. Para os efeitos deste item, serão consideradas como empatadas aquelas propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) cujo intervalo percentual seja de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço apresentado, após a fase de disputa de preço em tempo randômico na sala virtual de disputa.

## **13. Abertura da Sessão do Pregão**

- 13.1. A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das ofertas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a sua aceitabilidade.
- 13.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará os preços apresentados, desclassificando aqueles que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 13.3. A desclassificação da oferta de preço será sempre fundamentada e registrada com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 13.4. O sistema ordenará automaticamente as ofertas de preços classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- Obs.:** O acesso ao sistema para participação da Sessão de Lances deve ser feito no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) opção “Sala de Disputa”.
- 13.6. O Licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.
- 13.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente à sanção constante no item 16.1.2 desta Seção.
- 13.9. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais Licitantes.
- 13.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes pelo período de 10 (dez) minutos para recepção dos lances. Findo este tempo, o sistema suspenderá a disputa automaticamente, sendo retomada do ponto onde parou, tão logo o(a) Pregoeiro(a) retorne a sala, sem prejuízo dos atos realizados.

- Obs.:** Caso ocorra a suspensão, os Licitantes deverão consultar no site a opção “**Listar Mensagens**” onde o(a) Pregoeiro(a) informará seu retorno.

- 13.11. O processo de encerramento da etapa de lances da sessão pública terá início a partir do comando do(a) Pregoeiro(a), que ativará o período de tempo aleatório (randômico), controlado pelo sistema eletrônico, com duração de até trinta minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Posteriormente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico uma contraposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para então decidir sobre sua aceitação.
- 13.13. Os Licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), através do Sistema, acessando a sequência “**Consultar Lote**”, para cada lote disputado, e “**Enviar Mensagem**”. Essas opções estarão disponíveis até o(a) Pregoeiro(a) declarar o vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.
- 13.14. Caso a empresa vencedora da disputa seja uma ME ou EPP, a licitação terá sua continuidade normal.
- 13.15. Se a empresa vencedora da disputa não for uma ME ou EPP, o Sistema verificará se há registro de lances classificados dentro do intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da empresa vencedora da disputa, procedendo a convocação da empresa ME ou EPP melhor classificada, para que a mesma ofereça lance de valor inferior ao da empresa vencedora da disputa, caso seja do seu interesse e dentro do prazo de **05 (cinco) minutos**.
- 13.16. Se a ME ou EPP ofertar lance inferior ao lance vencedor, o Sistema reclassificará a empresa com lance superior àquele novo lance classificado, de maneira que a ME ou EPP ofertante do melhor lance seja considerada como arrematante do lote e registrará oficialmente o valor do lance ofertado.
- 13.17. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá comprovar seu enquadramento através da apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial Estadual. Em se tratando de Sociedades Simples, o enquadramento deverá ser comprovado através da apresentação de Certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 13.18. Na hipótese da não apresentação de lance pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- 13.19. Na eventualidade de todas as ME's ou EPP's virem a ser desclassificadas, reassumirá a condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor valor, originalmente apresentada na sala de disputa.

#### **14. Julgamento das Propostas**

- 14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço Global por Lote**, para fornecimento, observados os prazos para entrega, a compatibilidade com o Termo de Referência (Seção IV – Anexo I) e demais condições definidas neste Edital.
- 14.2. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade do preço em relação ao valor orçado para a contratação e verificará a habilitação do Licitante, conforme disposição do Edital.
- 14.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

- 14.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores globais ou unitários irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações do Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **INB** ou, ainda, de pessoas físicas e/ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 14.6. **O Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar na **INB** o original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação solicitados na Seção II, da proposta comercial e de todas as planilhas solicitadas na Seção III deste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de encerramento da sessão de lances do Pregão.
  - 14.6.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues nas Indústrias Nucleares do Brasil S/A – **INB**, Gerência de Suprimentos – GESUP.F, situada na Rodovia Presidente Dutra Km 330 s/nº, Eng.º Passos – Resende/RJ – CEP: 27.555-000, At. Gustavo Periard.
- 14.7. Se a oferta de menor valor da etapa anterior não for aceitável, ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, será desclassificada, passando o(a) Pregoeiro(a) a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, até a apuração de uma Proposta que atenda o Edital.
  - 14.7.1. Na situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o Licitante para que seja obtido o melhor preço. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias.
- 14.8. Será inabilitado o Licitante:
  - 14.8.1. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Licitação e que não atenda a todas as exigências contidas neste Edital.
  - 14.8.2. Que possua registro de ocorrência que a impeça de licitar e contratar com a **INB** ou tenha sido declarada inidônea para licitar com a Administração Pública.
  - 14.8.3. Que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.
- 14.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da Licitação.

## **15. Recursos Administrativos**

- 15.1. Após a divulgação do vencedor deste Pregão Eletrônico, qualquer Licitante poderá de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer, com registro da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recorrer.
- 15.2. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 15.3. Caso o Pregoeiro não reconsidere seu ato, deverá, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso devidamente instruído, ao Diretor de Finanças e Administração da INB, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do encaminhamento do relatório para proferir sua decisão.
- 15.4. Não serão aceitos os recursos administrativos que:
  - 15.4.1. Forem entregues fora do prazo legal;
  - 15.4.2. Forem interpostos por representante não habilitado legalmente para responder pelo Licitante.
- 15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16. Sanções Administrativas**

- 16.1. Aos Licitantes que deixarem de entregar a documentação exigida para o certame, não mantiverem a proposta, não celebrarem o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta e comportarem-se de modo inidôneo, poderão ser aplicadas as penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a INB, conforme dosimetria abaixo, sem prejuízo da reparação dos danos causados a INB pelo infrator:
  - 16.1.1. Até 02 (dois) meses quando deixar de entregar documentação exigida para o certame.
  - 16.1.2. De 02 (dois) a 06 (seis) meses quando não mantiver sua proposta.
  - 16.1.3. De 06 (seis) a 12 (doze) meses quando não celebrar o Instrumento Contratual quando convocado dentro do prazo da validade da proposta.
  - 16.1.4. De 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses quando se comportar de modo inidôneo.
- 16.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

## **17. Formalização do Instrumento Contratual**

- 17.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a **INB** e o Licitante vencedor poderão firmar Instrumento Contratual específico (Seção IV), visando a execução do objeto desta licitação.
- 17.2. O Licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Instrumento Contratual, que se embasará no Modelo de Instrumento Contratual, constante da Seção IV, deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **INB**.
- 17.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Instrumento Contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, estará sujeito às penalidades previstas no item 16.1.3.
- 17.4. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos Licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante convocado para negociar redução do preço ofertado e se for o caso, assinar o Instrumento Contratual.
- 17.5. No ato da contratação, o Licitante vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, quando o mesmo não constar do Contrato Social como

pessoa autorizada a assinar em nome do Licitante.

- 17.6. A rescisão do instrumento contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
  - 17.6.1. Por ato unilateral de qualquer das partes nas hipóteses e prazos descritos no Instrumento Contratual, assegurada a prévia defesa da outra parte.
  - 17.6.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que seja conveniente para a INB e a Contratada.
  - 17.6.3. Por determinação Judicial.
  - 17.6.4. Nos casos estabelecidos no Instrumento Contratual.
- 17.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **18. Disposições Finais**

- 18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **INB** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 18.2. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.4. Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-los no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.5. O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.
- 18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.
- 18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) à luz do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INB e da Legislação que rege o processo licitatório.
- 18.9. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, sendo de sua responsabilidade manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações, esclarecimentos, convocações, entre outras informações sobre a licitação, através de consulta permanente ao site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), não cabendo a **INB** a responsabilidade pela não observância desse procedimento.
- 18.10. Fica eleito o foro central da comarca da capital da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir



as questões decorrentes deste documento licitatório, desistindo as Partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Gustavo Periard Inacio**  
**Pregoeiro**

## **PREGÃO ELETRÔNICO GESUP. F 1.102/2018**

### **Seção II**

#### **HABILITAÇÃO**

- 1. Objeto**
- 2. Preparo da Documentação de Habilitação**
- 3. Documentação obrigatória a ser apresentada pela empresa que arrematar o lote da Licitação**
- 4. Documentação a ser apresentada caso a empresa que arrematar o lote da Licitação não seja cadastrada na INB**
- 5. Documentação a ser apresentada caso a empresa que arrematar o lote da Licitação seja cadastrada na INB**

#### **Modelos de documentos:**

- 1. Folha de Dados Gerais**
- 2. Termo de Aceitação**
- 3. Declaração de desimpedimento de licitar e contratar com a INB**
- 4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta**
- 5. Declaração de enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP**

## **1. Objeto**

- 1.1. Esta Seção contém as instruções ao **Licitante que arrematar** o lote da Licitação, a serem observadas no preparo e apresentação da Documentação de Habilitação.

## **2. Preparo da Documentação de Habilitação**

- 2.1. Os documentos necessários à habilitação, listados abaixo, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório ou por empregado credenciado da **INB**, ou por publicação em órgão da Imprensa Nacional. No caso específico das certidões emitidas através da Internet, a autenticação será feita pela **INB** mediante confirmação de sua veracidade no site do órgão emissor.

## **3. Documentação obrigatória a ser apresentada pela empresa que arrematar o lote da Licitação.**

- a) Folha de Dados Gerais, conforme modelo n.º 1 desta Seção, com a indicação dos nomes e cargos das pessoas que assinarão o Instrumento Contratual, por parte do Licitante, caso seja o vencedor da licitação, bem como o nome da pessoa de contato para eventuais esclarecimentos acerca da Proposta.
- b) Declaração formal de aceitação das condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo n.º 2 - Termo de Aceitação desta Seção, assinado por representante legal do Licitante.
- c) Declaração de desimpedimento de licitar e contratar com a INB, conforme modelo n.º 3 desta Seção, assinado pelo representante legal do Licitante.
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em observância ao disposto na Portaria SDE nº 051 de 03 de julho de 2009, conforme modelo n.º 4 desta Seção, devidamente assinada pelo representante legal do Licitante.
- e) Caso a empresa arrematante seja uma Microempresa – ME ou uma Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá comprovar seu enquadramento através da apresentação de Declaração de enquadramento, em observância ao disposto no § 2º do Artigo 13 do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, conforme modelo n.º 5 desta Seção, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante.

## **4. Documentação a ser apresentada caso a empresa que arrematar o lote da Licitação não seja cadastrada na INB**

Além da documentação descrita no item 03 desta Seção, o Licitante deverá apresentar:

### **4.1. Documentação relativa à habilitação jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### **4.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal**



- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao Município ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14.

4.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica

- a) Comprovação através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para execução do serviço ou fornecimento objeto da contratação.
  - Será considerado compatível o(s) Atestado(s) que comprove(m) que o Licitante realizou fornecimento similar ao do objeto da licitação, emitidos de forma expressa e inequívoca em nome do Proponente por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação.

4.4. Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante pessoa jurídica, devidamente válida.
  - Caso o Licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverá apresentar comprovante de deferimento da recuperação judicial ou homologação do plano de recuperação extrajudicial.

**5. Documentação a ser apresentada caso a empresa que arrematar o lote da Licitação seja cadastrada na INB**

5.1. Além da documentação descrita no item 3 desta Seção, o Licitante deverá também apresentar os seguintes documentos, para a habilitação:

- a) Certificado de Registro Cadastral da INB devidamente atualizado.
  - Para verificação da atualização cadastral, o Licitante deverá entrar em contato com o Setor de Cadastro da INB situado na Avenida República do Chile, nº 230 – salas 2401 a 2501 – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-919, pelo telefone (21) 3797-1712 ou pelo e-mail [gesup@inb.gov.br](mailto:gesup@inb.gov.br), At. Lauro da Silva Santiago.
  - Toda a documentação necessária para a atualização do Certificado de Registro Cadastral da INB, conforme informação obtida junto ao Setor de Cadastro da INB, deverá ser encaminhada, juntamente com os documentos elencados no item 3, ao(à) Pregoeiro(a).
- b) Comprovação através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para execução do serviço ou fornecimento objeto da contratação.
  - Será considerado compatível o(s) Atestado(s) que comprove(m) que o Licitante realizou fornecimento similar ao do objeto da licitação, emitidos de forma expressa e inequívoca em nome do Proponente por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação.



## PREGÃO ELETRÔNICO GESUP.F 1.102/2018

### SEÇÃO II

#### MODELOS DE DOCUMENTOS

##### 1. Folha de Dados Gerais

**a) Licitante:**

Nome:

Endereço Completo:

CNPJ:

E-mail:

**b) Nome e endereço da pessoa ou órgão a ser contatado pela INB para esclarecimentos sobre a Proposta.**

Nome:

Endereço:

Telefone:

Fax:

**c) Assinaturas autorizadas que validam a presente Proposta.**

Ass.:

Ass.:

Nome:

Nome:

Cargo/Função:

Cargo/Função:

**d) Nome, CPF e qualificação das pessoas responsáveis que assinarão o Contrato, caso seja vencedora da Licitação.**

Ass.:

Ass.:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Cargo/Função:

Cargo/Função:

**e) Informações para pagamento.**

Nome do Banco:

Agência Bancária n.º:

C/C do Licitante n.º:



## 2. Termo de Aceitação

Ass.: Pregão Eletrônico GESUP. F 1.102/2018.

1. Pela presente, declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, de seus eventuais Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor.
2. Declaramos concordar com as Especificações Técnicas do Anexo I da Seção IV deste Edital e que não poderemos alegar impossibilidade de execução do fornecimento objeto deste Edital por dúvidas relacionadas com as especificações apresentadas.
3. Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a INB venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento da presente licitação.

.....  
(local) (data)

.....  
(assinatura do representante legal do Licitante)



### 3. Declaração de desimpedimento de licitar e contratar com a INB

Ass.: Pregão Eletrônico GESUP.F 1.102/2018

**[Identificação do Licitante]**, sediada na **[Endereço completo do Licitante]**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º....., declara, sob os efeitos da lei, que não se enquadra nos impedimentos estabelecidos de participar e de ser contratada pela INB previstos no art. 38 da Lei 13.303/16.

.....  
(local)                      (data)

.....  
(assinatura do representante legal do Licitante)

#### 4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Ass.: Pregão Eletrônico GESUP.F 1.102/2018

**[Identificação completa do representante do Licitante]**, como representante devidamente constituído de **[identificação completa do Licitante]**, doravante denominado **Licitante**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da INB antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(assinatura do representante legal do Licitante)



**5. Declaração de enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP**

Ass.: Pregão Eletrônico GESUP. F 1.102/2018

..... como representante devidamente constituído da empresa  
..... inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º....., declara, sob as  
penas da lei, conforme disposto no §2º do Artigo 13 Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2016,  
que a mesma cumpre os requisitos legais para sua qualificação como microempresa ou empresa  
de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42  
ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

---

(local) (data)

---

(assinatura do representante legal do Licitante)



## **PREGÃO ELETRÔNICO GESUP.F 1.102/2018**

### **SEÇÃO III**

#### **PROPOSTA COMERCIAL**

- 1. Conteúdo da Proposta Comercial**
- 2. Aceitabilidade da Proposta**

## 1. Conteúdo da Proposta Comercial

- 1.1. Esta Seção contém as instruções ao(s) **Licitante(s) que arrematar(em)** o(s) lote(s) da Licitação, a serem observadas no preparo e apresentação da Proposta Comercial.
- 1.2. A Proposta Comercial a ser enviada pela empresa arrematante deverá ser elaborada conforme modelo disponível no Anexo II – Planilha de Preços, da Seção IV deste Edital, que conterá:
  - 1.2.1. Preço **unitário e global** para o fornecimento, posto **CIF** na Unidade de Concentrado de Urânio – URA da INB, considerando o valor do menor lance cotado ou negociado, observado as especificações do Termo de Referência e as cláusulas do Modelo de Instrumento Contratual;
    - 1.2.1.1. O preço global deverá corresponder ao somatório dos resultados das multiplicações entre o valor unitário de cada item pela respectiva quantidade;
    - 1.2.1.2. Os preços deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, seguros, insumos, materiais, transporte, embalagens, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência.
  - 1.2.2. Os dados relativos às condições comerciais, contendo obrigatoriamente, além do(s) preço(s), a indicação da marca e modelo do(s) produto(s) ofertado(s), bem como, todas as demais condições solicitadas neste Edital.
  - 1.2.3. O prazo de validade da Proposta Comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas.
- 1.3. Para verificar a conformidade do(s) produto(s) a este Edital, o Licitante deverá apresentar como parte de sua Proposta Comercial documentos que comprovem que os bens estão em conformidade ou são superiores às especificações técnicas e padrões especificados no Termo de Referência - Anexo I.
  - 1.3.1. Os documentos podem ser apresentados na forma de folders, prospectos, texto, desenhos ou dados, contendo descrição detalhada das características técnicas e de desempenho essenciais dos produtos, demonstrando sua adequação substancial às especificações técnicas.
- 1.4. A proposta será feita em moeda nacional e não será admitido no preço unitário do item, nem no valor global, o fracionamento de centavos que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.
- 1.5. Poderá ser desclassificada a Proposta que não apresentar todos os preços requeridos no modelo disponível no Anexo II – Planilha de Preços, da Seção IV deste Edital, bem como não atender às disposições contidas no Modelo de Instrumento Contratual (Seção IV) e no Anexo I - Termo de Referência (Seção IV).

## 2. Aceitabilidade da Proposta

- 2.1. A Proposta Comercial, bem como os Documentos de Habilitação, deverá ser apresentada conforme o disposto no item 14.6 da Seção I deste Edital.
- 2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 2.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores globais ou unitários irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos,





exceto quando se referirem a materiais e instalações do Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

- 2.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da INB ou, ainda, de pessoas físicas e/ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



## **PREGÃO ELETRÔNICO GESUP.F 1.102/2018**

### **SEÇÃO IV**

#### **Modelo de Instrumento Contratual**

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II – Planilha de Preços**



## **INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A - INB**

Contrato n.º

**OBJETO:** Fornecimento de VANTs (Veículos Aéreos Não Tripulados) multirotor, conforme lotes a seguir, posto CIF na Unidade de Concentrado de Urânio – URA das Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB, localizada no município de Caetité/BA, em conformidade com o Termo de Referência.

**LOTE 1:** 01 (um) VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado) multirotor para realizar voos aerofotogramétricos, incluindo fornecimento de software, acessórios e treinamento, em conformidade com o Termo de Referência.

**LOTE 2:** 01 (um) VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado) multirotor para realizar vigilância patrimonial, incluindo câmera termal, acessórios e treinamento, em conformidade com o Termo de Referência.

CONTRATADA:

Requisitante/Requisição: CLAVT.M-2018/05/00011

Data da Publicação do Aviso de Licitação: 26 de dezembro de 2018.

Contrato nº .....



## ÍNDICE

### CLÁUSULAS / TÍTULOS

- 1ª. Objeto
- 2ª. Da Dotação Orçamentária
- 3ª. Obrigações da Contratada
- 4ª. Obrigações da INB
- 5ª. Preços
- 6ª. Condições de Faturamento
- 7ª. Condições de Pagamento
- 8ª. Tributos e Contribuições
- 9ª. Sanções
10. Fiscalização
11. Representante da Contratada
12. Representante da INB
13. Subcontratação, Cessão, Transferência a Terceiros e Dação em Garantia
14. Inadimplemento da Contratada
15. Alterações Contratuais
16. Rescisão
17. Garantia
18. Termo de Recebimento
19. Prazo de Entrega e Vigência do Contrato
20. Novação
21. Anticorrupção
22. Valor do Contrato
23. Foro

### Anexos

- I – Termo de Referência
- II – Planilha de Preços



CONTRATO ENTRE INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A – **INB** E \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE VANTS (VEÍCULOS AÉREOS NÃO TRIPULADOS) MULTIROTOR, CONFORME LOTES A SEGUIR, POSTO CIF NA UNIDADE DE CONCENTRADO DE URÂNIO – URA DAS INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A - INB, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA. LOTE 1: 01 (UM) VANT (VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO) MULTIROTOR PARA REALIZAR VOOS AEROFOTOGRAFÉTRICOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SOFTWARE, ACESSÓRIOS E TREINAMENTO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA. LOTE 2: 01 (UM) VANT (VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO) MULTIROTOR PARA REALIZAR VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, INCLUINDO CÂMERA TERMAL, ACESSÓRIOS E TREINAMENTO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A – **INB**, sociedade de economia mista federal, com sede na cidade do Rio de Janeiro – RJ, na Avenida República do Chile, nº 230 – salas 2401 a 2501 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.322.818/0001-20, adiante denominada **INB**, e \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no mesmo Cadastro sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, ambas representadas pelos seus representantes legais abaixo assinados, têm entre si ajustado o presente Contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula 1ª - Objeto

- 1.1. Fornecimento de VANTS (Veículos Aéreos Não Tripulados) multirotor, conforme lotes a seguir, posto CIF na Unidade de Concentrado de Urânio – URA das Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB, localizada no município de Caetité/BA, em conformidade com o Termo de Referência.  
LOTE 1: 01 (um) VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado) multirotor para realizar voos aerofotogramétricos, incluindo fornecimento de software, acessórios e treinamento, em conformidade com o Termo de Referência.  
LOTE 2: 01 (um) VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado) multirotor para realizar vigilância patrimonial, incluindo câmera termal, acessórios e treinamento, em conformidade com o Termo de Referência.
  - 1.1.1. O objeto fornecido pela **CONTRATADA** é da marca....., modelo.....
- 1.2. Também fazem parte integrante do presente Contrato independente da transcrição ou anexação os seguintes documentos:
  - 1.2.1. Documentos da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO GESUP.F n.º 1.102/2018.
  - 1.2.2. Proposta Comercial da **CONTRATADA**, n.º ..... datada de ..../.../.....
- 1.3. Ocorrendo divergências entre o estipulado nos documentos mencionados no item 1.2 acima e o Contrato, prevalecerão as disposições deste Contrato.
- 1.4. Não terão eficácia quaisquer ressalvas ou exceções ao Termo de Referência ou a outros documentos emitidos pela **INB**, formulados pela **CONTRATADA**, em relação às quais a **INB** não haja se declarado de acordo, por escrito.
- 1.5. A presente Contratação será regida pela Lei 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INB e pelos preceitos de Direito Privado.



### Cláusula 2ª – Da Dotação Orçamentária

- 2.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 19.663.2059.13CP.1991, Fonte de Recurso 100, Natureza da Despesa 44905233.

### Cláusula 3ª - Obrigações da Contratada

- 3.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras constantes deste Contrato:
- 3.1.1. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as Cláusulas e condições deste Contrato e em rigorosa observância ao Termo de Referência - Anexo I deste Contrato, bem como as determinações da **INB** e tudo mais que necessário for à perfeita execução do fornecimento, ainda que não expressamente mencionado.
  - 3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
    - 3.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da **INB**, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos.
  - 3.1.3. Efetuar a entrega dos bens juntamente com a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia.
    - 3.1.3.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
  - 3.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à **INB**, empregados da **INB** ou a terceiros, decorrentes da execução deste Contrato;
  - 3.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
  - 3.1.6. Realizar os treinamentos conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
  - 3.1.7. Responsabilizar-se pelo perfeito acondicionamento dos produtos, de modo que sejam recebidos em perfeitas condições de utilização no local de entrega estabelecido neste Instrumento Contratual.
  - 3.1.8. Apresentar, no momento do fornecimento, o “Certificado de Homologação” do VANT devidamente emitido pela ANATEL.
  - 3.1.9. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente Contrato.
- 3.2. A **CONTRATADA** fica ciente de que a **INB** possui um Código de Ética próprio, cujas disposições deverão ser observadas, naquilo que for pertinente, ao longo da execução do presente Contrato, por todos os seus prepostos, e cujo texto encontra-se disponível, na forma eletrônica, no site da **INB** – [www.inb.gov.br](http://www.inb.gov.br).

### Cláusula 4ª - Obrigações da INB

- 4.1. São obrigações da **INB**:
- 4.1.1. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o perfeito fornecimento do objeto contratado;
  - 4.1.2. Facilitar o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais necessários à entrega do objeto e à realização dos treinamentos.
  - 4.1.3. Informar à **CONTRATADA** eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas no fornecimento, fixando prazo e condições para as devidas correções;
  - 4.1.4. Receber provisoriamente os equipamentos fornecidos, disponibilizando local, em data



e horário especificados.

- 4.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 4.1.6. Pagar o fornecimento executado, de acordo com o estipulado neste Contrato.

#### **Cláusula 5ª - Preços**

- 5.1. A **INB** pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de cada produto aprovado e certificado pela sua fiscalização, bem como pelos treinamentos, os valores unitários discriminados na Planilha de Preços, Anexo II deste Contrato.
- 5.2. Os valores acima mencionados têm como base o mês de ...../..... e são fixos e irrevogáveis, posto CIF na **INB** – Caetité/BA.
- 5.3. Nos valores acima estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, seguros, insumos, materiais, transporte, embalagens, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato em conformidade com o Termo de Referência.
- 5.4. O pagamento previsto no item 5.1 obedecerá às condições de faturamento e de pagamento constantes das Cláusulas 6ª e 7ª deste Contrato.
- 5.5. Na hipótese de acréscimo ou redução do fornecimento, conforme previsto pela legislação vigente, os novos preços que deverão vigorar em decorrência dessas alterações serão obtidos mediante a multiplicação do novo quantitativo pelo respectivo valor unitário.

#### **Cláusula 6ª - Condições de Faturamento**

- 6.1. O faturamento será efetuado em concordância com a Cláusula 7ª – Condições de Pagamento e da seguinte forma:
  - 6.1.1. 100% (cem por cento) contra a entrega total dos produtos e realização dos treinamentos, devidamente aprovados e certificados pela **INB**.
- 6.2. A **CONTRATADA** apresentará à **INB** a Nota Fiscal/Fatura do qual constará os dados necessários a apuração do valor faturado.
- 6.3. As Notas Fiscais a serem apresentadas deverão ser do tipo Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme determina o protocolo ICMS nº 42 de 03.07.2009 e as alterações introduzidas pelo protocolo ICMS nº 85 de 09.07.2010.
  - 6.3.1. Os arquivos XML deverão ser encaminhados para o e-mail: [nfe@inb.gov.br](mailto:nfe@inb.gov.br) e o DANFE para o e-mail [clavt@inb.gov.br](mailto:clavt@inb.gov.br).
  - 6.3.2. O DANFE (Documento Auxiliar de Nota fiscal Eletrônica) deverá acobertar o transporte da mercadoria.
  - 6.3.3. Em nenhuma hipótese será aceito o DANFE rasurado.
- 6.4. A emissão dos documentos fiscais deverá obedecer a legislação aplicável (regulamentos IPI, ICMS, ISS, entre outros), em consonância com o tipo de fornecimento prestado.
- 6.5. Caso os documentos emitidos não atendam as legislações específicas, o pagamento ficará suspenso até que seja regularizada a situação fiscal, seja ela cadastral ou documental.
- 6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser faturado valor correspondente a fornecimentos não executados.
  - 6.6.1. Ocorrendo o disposto neste item, a **INB** poderá glosar da respectiva fatura apresentada pela **CONTRATADA** o valor correspondente ao fornecimento não executado efetivamente.
  - 6.6.2. A glosa prevista no item acima será efetuada pela **INB**, com base nos valores atualizados em conformidade com a Cláusula 5ª - Preços.
- 6.7. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura não constitui aceitação do fornecimento correspondente quanto à sua adequação, qualidade técnica ou atendimento às Especificações, mas simplesmente certificação de sua execução.



- 6.8. As faturas deverão mencionar expressamente o número deste Contrato, bem como o número da conta bancária, agência, cidade, estado e o nome do banco com o qual opera a **CONTRATADA**.
- 6.9. As duplicatas emitidas em decorrência do presente Contrato, não poderão ser descontadas em instituições bancárias, ou objeto de cessão de direitos. Exceções a esta disposição, somente após o prévio conhecimento e autorização, por escrito, da **INB**.
- 6.10. Os dados para a emissão da Nota Fiscal/Fatura e local de entrega:  
Indústrias Nucleares do Brasil S/A – **INB**.  
Fazenda Cachoeira, s/n, Bairro Zona Rural - Caetité/BA - CEP: 46.400-000  
CNPJ: 00.322.818/0035-70 Inscr. Estadual: 28.733.728 Insc. Municipal: 408.001-64  
A entrega dos produtos deverá ser realizada de 2ª a 6ª feira, exceto feriados nacionais e municipais, no horário de 8h30min às 16h.

#### **Cláusula 7ª - Condições de Pagamento**

- 7.1. Verificada a exatidão da Nota Fiscal e eventual Fatura, a **INB** pagará a **CONTRATADA** o fornecimento executado no âmbito deste Contrato em 20 (vinte) dias após a apresentação da cobrança.
- 7.2. Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às Faturas ou documentos que a acompanham, a **INB** poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução da pendência.
- 7.3. Caso sejam encontrados, a qualquer tempo, erro ou omissões em recibos e/ou faturas cujo pagamento já tenha sido efetuado, as partes contratantes poderão promover as correções necessárias, com o consequente acerto de contas de documentos de cobrança/pagamentos subsequentes.
- 7.4. Caso, por razões que não possam ser imputadas a **CONTRATADA**, a **INB** não cumpra o prazo estabelecido no item 7.1 acima, para pagamento das respectivas faturas, a mesma utilizará como critério de Atualização Financeira a variação da TR (Taxa Referencial) “*pro-rata-die*”, apurados desde a data do seu inadimplemento, até a data do efetivo pagamento.
- 7.5. O pagamento será efetuado pela **INB**, através de ordem de crédito diretamente na conta corrente da **CONTRATADA**.
- 7.6. Conforme determina o artigo 34 da Lei n.º 10.833/03 (ou a legislação vigente à época), as notas fiscais / faturas emitidas por pessoas jurídicas e empresas não enquadradas no SIMPLES sofrerão retenção relativa à antecipação de valores devidos a título de Imposto de Renda, CSLL, COFINS e PIS, com percentuais estabelecidos de acordo com a natureza da mercadoria adquirida ou serviço prestado, que serão recolhidos ao Tesouro Nacional pela **INB**, no prazo previsto na legislação vigente.
- 7.6.1. A empresa **OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (LC 123/2006)** para que não sofra a retenção dos tributos federais deverá enviar, anexo ao documento fiscal, a declaração de “optante pelo Simples Nacional” (artigos 4º, 6º e anexo IV – IN RFB 1.234/2012) em papel timbrado e assinado pelo responsável da empresa.

#### **Cláusula 8ª - Tributos e Contribuições**

- 8.1. Quaisquer tributos federais, estaduais ou municipais, contribuições parafiscais ou previdenciárias e encargos trabalhistas, atuais ou futuros, que incidam ou venham a incidir sobre este Contrato ou sobre o fornecimento contratado, serão de responsabilidade do contribuinte de direito definido na legislação fiscal. A **INB** fica autorizada a descontar quaisquer créditos da **CONTRATADA** correspondente aos pagamentos que esta porventura venha efetuar por imposição legal.
- 8.2. A modificação da legislação em vigor, com a criação, alteração ou cancelamento de impostos, tributos, encargos ou qualquer outro tipo de contribuição, as quais, consequentemente alterem os custos da **CONTRATADA**, deverão ser comprovados por esta para justificar adequações nos preços deste Contrato, com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro.





### Cláusula 9ª - Sanções

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com a gravidade do ato praticado, a **INB** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
  - 9.1.1. Advertência;
  - 9.1.2. Multa;
  - 9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **INB**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.2. Caso a **CONTRATADA** descumpra o estabelecido neste Contrato, ficará sujeita à multa de 0,15% (quinze centésimos por cento) por dia do valor atualizado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, inclusive aditamentos.
- 9.3. Caso a **CONTRATADA** deixe de executar o objeto contratado ou parte dele, a **INB** poderá providenciar outros meios para sua execução, sendo os custos debitados da **CONTRATADA**, sem prejuízo da multa acima estabelecida e das demais penalidades cabíveis.
- 9.4. Independentemente da aplicação da multa, a **CONTRATADA** permanecerá responsável por danos ou prejuízos a que der causa pela falta de execução do fornecimento ou decorrentes da má qualidade do(s) bem(ns) fornecido(s).
- 9.5. Não serão aceitas como justificativas de atraso da **CONTRATADA** alegações de atrasos por parte de eventuais subcontratadas, exceto quando comprovadamente resultante de casos fortuitos ou de força maior.
- 9.6. A multa prevista no item 9.2 não impede que a **INB** rescinda o Contrato e aplique outras sanções previstas neste Contrato.
- 9.7. As sanções previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.1.2, devendo a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### Cláusula 10 – Fiscalização

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da **INB**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **INB** ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### Cláusula 11 – Representante da Contratada

- 11.1. A **CONTRATADA** deverá designar, por escrito, um representante perante a Fiscalização da **INB**, responsável pela execução do fornecimento, objeto deste Contrato.
- 11.2. Este representante deverá ter plenos poderes para resolver as questões concernentes à execução dos fornecimentos objeto deste Contrato.
- 11.3. O representante da **CONTRATADA** terá como substituto em seus impedimentos ocasionais, um dos seus auxiliares diretos, igualmente credenciado perante a **INB**, por escrito. Este substituto deverá ter autonomia, concedida pela **CONTRATADA**, em nível do representante titular durante sua ausência.



#### **Cláusula 12 – Representante da INB**

- 12.1. A **INB** deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.
- 12.2. O representante da **INB** terá substituto, igualmente credenciado, para atuar em eventuais impedimentos do titular, sendo os mesmos os únicos autorizados a emitir instruções no âmbito deste Contrato, não se responsabilizando a **INB**, por qualquer ordem e/ou instruções emitidas por outra pessoa, que não designada na forma desta Cláusula.

#### **Cláusula 13 - Subcontratação, Cessão, Transferência a Terceiros e Dação em Garantia**

- 13.1. A **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, poderá subcontratar, ceder e/ou transferir a terceiros este Contrato ou quaisquer de seus direitos e/ou obrigações nele previstos, exceto mediante prévia e expressa autorização da **INB**.
- 13.2. A **CONTRATADA** não poderá, ainda, se valer deste Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução, nem utilizar os direitos de créditos, a serem auferidos em função da execução do fornecimento e dos serviços, em quaisquer operações de desconto bancário, a não ser que expressa e previamente autorizada pela **INB**.

#### **Cláusula 14 - Inadimplemento da Contratada**

- 14.1. A **CONTRATADA** será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:
  - 14.1.1. Inobservância das especificações previstas no Anexo I deste Contrato, ou recomendações técnicas e/ou administrativas da **INB**.
  - 14.1.2. Inadimplemento de quaisquer outras cláusulas ou condições deste Contrato.
- 14.2. Greves ou quaisquer outras interrupções por parte dos empregados da **CONTRATADA** não poderão servir de justificativa para interrupção total ou parcial do cumprimento do objeto contratual. Em caso da ocorrência deste fato ou de fatos semelhantes, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, a exclusivo critério da **INB**, às sanções previstas na Cláusula 9ª – Sanções ou na Cláusula 16 – Rescisão deste Contrato.

#### **Cláusula 15 – Alterações Contratuais**

- 15.1. O presente contrato pode ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
  - 15.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - 15.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato;
  - 15.1.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
  - 15.1.4. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - 15.1.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;
  - 15.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



- 15.2. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 15.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 15.4. Em havendo alteração que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **INB** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### **Cláusula 16 - Rescisão**

- 16.1. Sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste Contrato, a **INB** poderá rescindir o presente Contrato, mediante notificação judicial ou extrajudicial com 30 (trinta) dias de antecedência, em caso de inadimplemento da **CONTRATADA**, conforme previsto na Cláusula 14 – Inadimplemento da Contratada, bem como nos seguintes casos:
- 16.1.1. Não cumprimento, total ou parcial, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, pela **CONTRATADA**;
  - 16.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, pela **CONTRATADA**;
  - 16.1.3. Lentidão no cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, levando a **INB** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento no prazo estipulado;
  - 16.1.4. Atraso injustificado no fornecimento;
  - 16.1.5. Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no Contrato e autorizada pela **INB**, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a execução do Contrato;
  - 16.1.6. Não atendimento das determinações regulares do preposto da **INB** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
  - 16.1.7. Cometimento reiterado de faltas pela **CONTRATADA** na execução do Contrato, anotadas em registro próprio;
  - 16.1.8. A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
  - 16.1.9. Homologação de plano de recuperação extrajudicial ou deferimento de recuperação judicial da **CONTRATADA**, se esta não prestar garantia suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais, a critério da **INB**;
  - 16.1.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
  - 16.1.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
  - 16.1.12. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
  - 16.1.13. Razões de interesse da **INB**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas em processo administrativo.
- 16.2. A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato, mediante notificação judicial ou extrajudicial com 30 (trinta) dias de antecedência, nos seguintes casos:
- 16.2.1. Não cumprimento, total ou parcial, de cláusulas contratuais, pela **INB**, ressalvado o disposto no item 16.2.2;
  - 16.2.2. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **INB**, decorrentes de fornecimento já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



- 16.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 16.2.4. Ausência de liberação, pela **INB**, de área, local ou objeto necessário à execução do Contrato, nos prazos contratuais.
- 16.3. A rescisão unilateral do Contrato deverá ser formalmente motivada e precedida de notificação da intenção de rescindir à outra Parte, para o exercício do contraditório e da ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- 16.4. Em caso de rescisão do Contrato pela por inadimplemento da **CONTRATADA**, ficará a **CONTRATADA** obrigada ao pagamento de quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado deste Contrato, independentemente dos pagamentos de multas moratórias eventualmente já efetuados, descontados ou devidos.
- 16.5. O presente Contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as Partes, desde seja conveniente para **CONTRATADA** e desde que devidamente justificada a conveniência para a **INB**.
- 16.6. O presente Contrato poderá ser rescindido por determinação judicial.

#### **Cláusula 17 - Garantia**

- 17.1. A **CONTRATADA** garante a qualidade do fornecimento, que inclui partes, peças e componentes, sem qualquer ônus adicionais para a **INB**, pelo período de no mínimo 12 (doze) meses.
  - 17.1.1. A garantia deverá incluir todos os componentes inclusos no escopo do fornecimento, devendo a **CONTRATADA** refazer ou substituir por sua própria conta, sem qualquer ônus para a **INB**, as partes que apresentarem defeitos, não oriundos de mau uso.
  - 17.1.2. Caso os produtos deixem de atender os requisitos técnicos previstos neste Contrato, a **INB** poderá rejeitá-los e exigir da **CONTRATADA** sua imediata substituição, sem quaisquer ônus para a **INB**.
  - 17.1.3. Se a **CONTRATADA** negligenciar ou recusar-se a substituir os produtos inadequados, a **INB** poderá tomar tais providências, deduzindo os custos de quaisquer créditos da **CONTRATADA** relativos ao presente Contrato.

#### **Cláusula 18 - Termo de Recebimento**

- 18.1. Os produtos serão recebidos:
  - 18.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
  - 18.1.2. Definitivamente, após a entrega total do objeto, incluídos os treinamentos, e a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 07 (sete) dias úteis do recebimento provisório.
- 18.2. A aceitação definitiva do fornecimento deverá ocorrer nas instalações da **INB**, em conformidade com os critérios de qualidade e aceitação, bem como demais condições contratuais.
- 18.3. A **INB** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 18.4. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

#### **Cláusula 19 - Prazo de Entrega e Vigência do Contrato**

- 19.1. Vigência
  - 19.1.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com término após a entrega do objeto, incluindo a realização dos treinamentos.
- 19.2. Entrega
  - 19.2.1. O prazo total do fornecimento será de até 60 (sessenta) dias, sendo:

Contrato nº .....



- 19.2.1.1. Até 30 (trinta) dias para a entrega do objeto, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual.
- 19.2.1.2. Até 30 (trinta) dias para a realização dos treinamentos, contados do recebimento do objeto, devidamente certificado e aprovado pela INB.

**Cláusula 20 - Novação**

20.1. O não exercício, pela **INB** de qualquer de seus direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará em novação quanto aos seus termos, nem em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser por ela exercidos a qualquer tempo.

**Cláusula 21 – Anticorrupção**

21.1. Na execução do presente Contrato é vedado às Indústrias Nucleares do Brasil S.A.- INB e à **CONTRATADA**, e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu, oferecer, dar, ou se comprometer a dar, uma a outra ou a quem quer que seja, ou a aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem ser que seja, tanto por si, quanto através de outrem, pagamento, em espécie ou em bem, doação, compensação, vantagens financeiras e/ou benefícios de qualquer espécie que constituam, na forma da legislação de regência, prática ilegal ou de corrupção quanto ao objeto do presente Contrato, direta ou indiretamente, ou ainda, de outra forma que não relacionada a este Contrato.

**Cláusula 22 – Valor do Contrato**

22.1. Para todos os efeitos legais e contratuais, o presente Contrato tem seu valor global em R\$ ....., base ...../....., conforme estabelecido no Anexo II – Planilha de Preços, deste Contrato.

**Cláusula 23 – Foro**

23.1. Fica eleito o foro central da Comarca da Capital da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro,..... de .....de 20\_\_

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A - INB

---

**CONTRATADA**

---

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Aquisição de VANTs (Veículos Aéreos Não Tripulados) multirrotor, conforme lotes a seguir, posto CIF na Unidade de Concentrado de Urânio – URA das Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB, localizada no município de Caetité/BA, em conformidade com o Termo de Referência.

**LOTE 1:** Aquisição de 01 (um) VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado) multirrotor para realizar voos aerofotogramétricos, incluindo fornecimento de software, acessórios e treinamento, em conformidade com o Termo de Referência.

**LOTE 2:** Aquisição de 01 (um) VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado) multirrotor para realizar vigilância patrimonial, incluindo câmera termal, acessórios e treinamento, em conformidade com o Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do equipamento descrito no Lote 1 é de fundamental importância, uma vez que atenderá às principais demandas de levantamento planialtimétrico da INB-URA, bem como outras atividades como: Medição de volume de minério existente no pátio; Atualização periódica da superfície topográfica das minas em operação; Medições de volume do depósito de estéril; Medição de áreas para realização de licenciamento ambiental.

2.2 O levantamento aerofotogramétrico com o VANT possui a vantagem de gerar um produto final em um intervalo de tempo bem menor que os levantamentos com Estação total ou GNSS (GPS), além de possuir baixo custo quando comparado com levantamentos realizados por aeronaves tripuladas. Em áreas inacessíveis, devido à existência de vegetação, a aplicação do VANT dispensa a abertura de picadas que seriam necessárias em levantamentos com Estação total ou GNSS (GPS).

2.3 A aquisição do equipamento descrito no Lote 2 é de fundamental importância para atender à Norma CNEN NE 2.01 Proteção Física de Unidade Operacionais da Área Nuclear.

### 3. LOCAL DE ENTREGA

3.1 O fornecimento deverá ser realizado nas dependências da Unidade de Concentrado de Urânio – URA, localizada na Fazenda Cachoeira, s/n, Bairro Zona Rural, no município de Caetité, Estado da Bahia, CEP: 46.400-000.



#### 4 ENTREGA TÉCNICA

- 4.1 A CONTRATADA deverá realizar entrega técnica dos equipamentos, com abordagem dos recursos e funcionalidades do mesmo, e também um treinamento operacional dos equipamentos e do software conforme item 6, visando a correta operação dos equipamentos por parte dos empregados da INB.
- 4.2 A CONTRATADA deverá apresentar, no momento do fornecimento, o “Certificado de Homologação” do VANT devidamente emitido pela ANATEL.

#### 5 TREINAMENTO

- 5.1 Para o Lote 1, a contratada deverá promover o respectivo treinamento do software, que deverá ter no mínimo 08 (oito) horas de duração, juntamente com o treinamento de operação do VANT com no mínimo 16h de duração, ambos para até 05 (cinco) participantes a ser ministrado por profissional capacitado, e deverá ser realizado na Unidade de Concentrado de Urânio em Caetité-BA. Os custos com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos instrutores são por conta da Contratada.
- 5.2 Para o Lote 2, a contratada deverá promover o respectivo treinamento de operação do VANT com no mínimo 16h de duração, para até 04 (quatro) participantes a ser ministrado por profissional capacitado, e deverá ser realizado na Unidade de Concentrado de Urânio em Caetité-BA. Os custos com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos instrutores são por conta da Contratada.

#### 6 ESPECIFICAÇÃO

##### LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	Aquisição de um VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado), homologado pela ANATEL, com as seguintes características: - Sensores de detecção de obstáculos em todas as direções; - Sensor RGB ( <i>Red, Blue and Green</i> ) a ser embarcado no VANT e com capacidade de gerar imagens a serem usadas na fotogrametria. - Bateria inteligente com alerta de quantidade de carga mínima necessária para voltar ao ponto de decolagem; - Sistema de posicionamento via satélite: GPS / GLONASS; - Tempo de voo: 20 minutos ou superior;	Un.	01



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Controle remoto com sistema de transmissão de vídeo para Tablet (fornecido pela INB) a ser acoplado no controle;</li> <li>- Sensor IMU redundante para garantir estabilidade do voo;</li> <li>- Hélices auto travantes;</li> <li>- Modo de voo inteligente com capacidade de retornar para o ponto de decolagem desviando de obstáculos.</li> </ul>		
02	<p>Aquisição de Software para processamento fotogramétrico de imagens digitais capaz de gerar dados espaciais 3D com as imagens geradas pelo sensor RGB.</p> <p>O ambiente operacional compatível deverá ser obrigatoriamente o Windows 10 Professional ou versão equivalente mais recente à época do fornecimento, em português do Brasil, sendo executado em modo multiusuário, conectado a servidores Microsoft Active Directory, sem direitos administrativos.</p> <p>Deverá conter os seguintes recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Processamento de imagens;</li> <li>- Multispectral e cálculo do índice de vegetação;</li> <li>- Triangulação fotogramétrica;</li> <li>- Geração, edição e classificação de Nuvem de pontos densos;</li> <li>- Geração e texturização de Modelo 3D;</li> <li>- Geração de Ortomosaico;</li> <li>- Altimetria e geração de curvas de nível;</li> <li>- Georreferenciamento usando log de voo;</li> <li>- Exportação georreferenciada de Modelo Digital de Superfície - MDS e Modelo Digital do Terreno – MDT.</li> <li>- Deverá realizar Exportações de arquivos em formatos compatíveis com ArcGis.</li> </ul> <p>(Agisoft PhotoScan ou de natureza semelhante)</p>	Un.	01
03	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Treinamento para utilização do software escolhido no item 02 para processamento fotogramétrico de imagens digitais, certificado por instituição reconhecida;</li> </ul> <p>Carga horária total: 8h / aula.</p> <p>Treinamento para (05) participantes a ser realizado na Unidade de Concentrado de Urânio em Caetité-BA.</p>	Un.	05





ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
	<p>- Treinamento para operar o VANT com instruções de realização das principais técnicas necessárias ao levantamento aerofotogramétrico, certificado por instituição reconhecida e executado por profissional habilitado;</p> <p>Carga horária total: 16h / aula.</p> <p>Treinamento para (05) participantes a ser realizado na Unidade de Concentrado de Urânio em Caetité-BA.</p>		

**LOTE 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	<p>Aquisição de um VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado), homologado pela ANATEL, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sensores de detecção de obstáculos;</li> <li>- Bateria inteligente com alerta de quantidade de carga mínima necessária para voltar ao ponto de decolagem;</li> <li>- Câmera em embarcada no VANT com resolução de imagem 4K e com capacidade de transmitir as imagens em tempo real para os dispositivos de recepção de imagens;</li> <li>- Sistema de posicionamento via satélite: GPS / GLONASS;</li> <li>- Tempo de voo: 20 minutos ou superior;</li> <li>- Controle remoto com sistema de transmissão de vídeo para o Tablet (fornecido pela INB) a ser acoplado no controle;</li> <li>- Sensor IMU redundante para garantir estabilidade do voo;</li> <li>- Hélices auto travantes;</li> <li>- Modo de voo inteligente com capacidade de retornar para o ponto de decolagem desviando de obstáculos.</li> </ul>	Un.	01
02	<p>Câmera termal para visão noturna compatível com o sistema operacional do VANT e apta para ser embarcada no mesmo, contendo sistema estabilização nos 3 eixos.</p>	Un.	01
03	<p>- Treinamento para operar o VANT, com instruções para realizar as principais técnicas necessárias à vigilância patrimonial da unidade, bem</p>	Un.	04

Contrato n°.....

Anexo I



	como para tirar fotografias e realizar filmagens durante o voo diurno e noturno; - Treinamento para (04) participantes a ser realizado na Unidade de Concentrado de Urânio em Caetité-BA. Carga horária total: 16h / aula.		
--	---	--	--



## ANEXO II PLANILHA DE PREÇOS

### LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		(A)		(B)	C=(A * B)
1	VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado), conforme Termo de Referência. Marca/Modelo:	01	Un.		
2	Software para processamento fotogramétrico de imagens digitais, conforme Termo de Referência.	01	Un.		
3	Treinamento, conforme Termo de Referência.	01	Un.		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					

### LOTE 2:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		(A)		(B)	C=(A * B)
1	VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado), conforme Termo de Referência. Marca/Modelo:	01	Un.		
2	Câmera termal para visão noturna compatível com o sistema operacional do VANT, conforme Termo de Referência.	01	Un.		
3	Treinamento, conforme Termo de Referência.	01	Un.		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					

**Tributos:** (discriminar com as respectivas alíquotas)

No valor GLOBAL desta proposta já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como: tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, seguros, insumos, equipamentos, materiais, transporte e os demais necessários ao perfeito fornecimento.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ ..... (.....).

**Validade da Proposta Comercial:** Preços válidos por 60 (sessenta) dias.

Declaramos inteira submissão ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO GESUP.F nº 1.102/2018 e legislação vigente.